



**MUNICÍPIO DE ALCOCHETE**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**N.º 18**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA**

**EM 23 DE OUTUBRO DE 2013**

## ÍNDICE

<b>A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA .....</b>	<b>3</b>
<b>B. ORDEM DO DIA .....</b>	<b>4</b>
<b>1. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA.....</b>	<b>4</b>
<b>2. PAGAMENTOS AUTORIZADOS ENTRE REUNIÕES .....</b>	<b>5</b>
<b>3. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2013 .....</b>	<b>5</b>
<b>4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO PRESIDENTE E VERAÇÃO:.....</b>	<b>5</b>
<b>4.1. a) Delegação de competências da Câmara Municipal no senhor presidente         da Câmara .....</b>	<b>5</b>
<b>4.1. b) Proposta de fixação do número de vereadores em regime de tempo inteiro .....</b>	<b>10</b>
<b>4.2. Periodicidade das reuniões ordinárias da Câmara Municipal.....</b>	<b>10</b>
<b>4.3. Aprovação das atas em minuta .....</b>	<b>11</b>
<b>4.4. Homologação do Auto de Receção Definitiva, cancelamento de garantias         bancárias e devolução de valor retido .....</b>	<b>12</b>
<b>4.5. Alienação de pinhas .....</b>	<b>13</b>
<b>5. Informações .....</b>	<b>14</b>
<b>PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE .....</b>	<b>14</b>
<b>ENCERRAMENTO.....</b>	<b>15</b>

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, nesta vila de Alcochete e salão nobre dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do Dr. Luís Miguel Carraça Franco, na qualidade de presidente da Câmara, encontrando-se presentes os senhores vereadores, José Luís dos Santos Alfélua, Susana Isabel Freitas Custódio, Jorge Manuel Pereira Giro, Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres, Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmento e Vasco André Marques Pinto.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

#### **A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Aberto o período de Antes da Ordem do Dia, o senhor presidente fez a seguinte intervenção:

«Sejam bem-vindos a esta primeira reunião da Câmara Municipal, neste novo ciclo, neste novo mandato, um bem-haja para todos vós. Permitam-me que, em primeiro lugar, dê as boas vindas (e que cumprimente de forma muito especial) a todas as vereadoras e a todos os vereadores mas, principalmente, as senhoras vereadoras e o senhor vereador que não transitaram do Executivo anterior: Sejam bem-vindos a esta nossa, vossa, de todos, Câmara Municipal de Alcochete e, em meu nome pessoal e enquanto presidente da Câmara, desejo que cumpram com a vossa missão e que tenham o maior dos sucessos no desenvolvimento dessa mesma missão e na concretização dos objetivos da Câmara e do nosso concelho em benefício das nossas populações.»

A senhora vereadora Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmento fez uma Declaração, em nome do Partido Socialista, a qual fica anexa a esta ata como **Doc. 1**.

O senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro fez a seguinte intervenção:

«Espero, de facto, que muitos daqueles pressupostos que a senhora vereadora acabou de ler que se concretizem na prática, foi isto que aconteceu com a vereação anterior do Partido Socialista, que foi deveras colaborante.»

O senhor presidente usou da palavra para dizer o seguinte:

«A partir do momento em que somos eleitos para a Câmara Municipal (não obstante termos sido eleitos por listas que representavam forças políticas partidárias) deixamos de ser eleitos, ou do PS, ou do CDS, ou da CDU, somos eleitos na Câmara Municipal de Alcochete. De qualquer das formas, isso ficou bem relevado na última reunião de Câmara, realizada no dia 11 de setembro, em que houve declarações últimas, quer por mim, quer por todos os vereadores e foi unânime em reconhecer o papel absolutamente colaborante, construtivo, por parte dos senhores vereadores António Maduro e José Navarro que, em bom rigor, em determinados momentos, souberam ser firmes aos princípios de natureza ideológica que defendem mas, noutros momentos (em muitos mais momentos) esses princípios ideológicos não conflitaram com aqueles que eram interesses superiores do município.

Tivemos, sempre, da parte dos senhores vereadores António Maduro e José Navarro, toda a disponibilidade, inclusivamente para a realização de reuniões de Câmara extraordinárias, no que respeita aos dias de antecedência para a realização dessa reunião de Câmara, porque entendemos todos que seria muito melhor tornarmos mais despiciente o Regimento em detrimento das questões fundamentais, das questões substantivas e, aliás, está hoje para apreciação e deliberação essa ata em que o teor das declarações foi todo nesse sentido.»

## **B. ORDEM DO DIA**

### **1. Resumo diário da tesouraria**

O senhor presidente informou que o valor do saldo, em disponibilidades de operações orçamentais é de €1.038.172,87 (um milhão, trinta e oito mil, cento e setenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

## **2. Pagamentos autorizados entre reuniões**

Não foi prestada informação.

A Câmara tomou conhecimento.

## **3. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 11 de setembro de 2013**

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a ata da reunião ordinária, realizada em 11 de setembro de 2013, por maioria, com 4 votos a favor e 3 abstenções, das senhoras vereadoras Raquel Prazeres e Teresa Morais Sarmiento e do senhor vereador Vasco Pinto, por não terem estado presentes.

## **4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO PRESIDENTE E VERAÇÃO:**

### **4.1. a) Delegação de competências da Câmara Municipal no senhor presidente da Câmara**

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«No seguimento da instalação do novo executivo camarário justifica-se apreciar o leque de competências conferidas aos órgãos municipais e conseqüentemente, ponderar, a sua eventual delegação.

Assim sendo, estabelece a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais concretamente no seu artigo 34.º n.º 1, que a Câmara Municipal pode delegar no presidente as competências que lhe estão conferidas, salvo aquelas que, a própria Lei, reserva ao órgão executivo colegial do Município.

Face ao exposto e, tendo em vista a prossecução da celeridade e eficácia do processo de decisão, sem diminuição da garantia e salvaguarda jurídica decorrente do regime da delegação de competências contida no artigo 35.º e ss do Código do

Procedimento Administrativo, designadamente da disciplina vertida no artigo 39.º do mesmo diploma legal, por parte do órgão delegante.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal delegue no Exmo. senhor presidente o conjunto de competências delegáveis face à supra citada Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, e ainda as constantes em legislação avulsa, importantes para o exercício das atribuições municipais, melhor identificadas nos anexos que desta proposta fazem parte integrante.

#### Anexo I

Competências da Câmara Municipal delegáveis no presidente da Câmara  
Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais

Competências materiais previstas no n.º 1 do artigo 33.º:

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- cc) Alienar bens móveis;
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se

mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

*ll)* Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

*mm)* Designar os representantes do município nos conselhos locais;

*nn)* Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

*pp)* Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;

*qq)* Administrar o domínio público municipal;

*rr)* Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

*ss)* Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;

*tt)* Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

*uu)* Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

*ww)* Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;

*xx)* Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;

*yy)* Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

*zz)* Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

*bbb)* Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

Competências de funcionamento previstas no artigo 39.º:

*b)* Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;

*c)* Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

## Anexo II

Competências da Câmara Municipal contidas em legislação avulsa delegáveis no senhor presidente nos termos do *regime contido nos artigos 35.º e ss do Código do Procedimento Administrativo*



1 – Autorizar a realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, até €748.196,85 (correspondente 150.000 contos) nos termos do n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

2 – Promover a execução de empreitadas de obras públicas, com valor estimado de contrato até €748.196,85 (correspondente a 150.000 contos) – artigo 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de junho, do Código dos Contratos Públicos e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1.º daquele mesmo código que determina a sua aplicabilidade formação de todos os contratos públicos independentemente da sua designação e natureza desde que sejam celebrados pelas entidades adjudicantes referidas no mesmo código.

3 – Promover a cobrança coerciva de impostos e outros tributos a cuja receita tenha direito – artigo 13.º, n.º 2, da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro) e artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro;

Em matéria de Regime Jurídico de Urbanização e Edificação – RJUE- aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26, 2010, de 30 de março:

1 – A concessão da licença prevista no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma;

2 – A aprovação da informação prévia regulada pelos artigos 14.º a 16.º do referido diploma;

3 – A designação dos técnicos que compõem as comissões de vistoria previstas nos artigos 65.º, 87.º e 90.º do referido diploma.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

#### **4.1. b) Proposta de fixação do número de vereadores em regime de tempo inteiro**

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«No seguimento da instalação do novo executivo camarário, cumpre ao abrigo do disposto nos artigos 57.º e 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei Nº. 67/2007, de 31 de dezembro, designar o vice-presidente da Câmara e fixar o número de vereadores a tempo inteiro.

Assim sendo, nos termos e em conformidade com o disposto no n.º 2 do supra citado normativo legal submeto a deliberação da Câmara Municipal de Alcochete, a presente proposta de fixação de quatro vereadores a tempo inteiro e que passo a identificar de seguida: o Exmo. senhor José Luís dos Santos Alfélua que exercerá também as funções de vice-presidente da Câmara, a senhora vereadora Susana Isabel Freitas Custodio, o senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro e a senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres.»

Submetido à discussão, o senhor vereador Vasco André Marques Pinto referiu:

“Manifesto que acho a fixação de 4 vereadores a tempo inteiro desajustada à realidade do nosso concelho, mas abstenho-me à votação, confiando na decisão do senhor presidente”.

Submetido à votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por maioria, com 5 votos a favor da CDU e 2 abstenções, da senhora vereadora do PS e do senhor vereador do CDS/PP.

#### **4.2. Periodicidade das reuniões ordinárias da Câmara Municipal**

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Proponho estabelecer que as reuniões de Câmara sejam públicas e se realizem às quartas-feiras, de quinze em quinze dias, pelas 17:30 horas, sendo que a próxima se realizará no dia 6 de novembro de 2013.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

#### **4.3. Aprovação das atas em minuta**

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«As atas ou texto das deliberações podem ser aprovadas em minuta no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas após a aprovação por quem as lavrou (cfr. o artigo 92.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de janeiro e Lei n.º 75/13, de 12 de setembro).»

Assim:

Considerando que a atividade gestonária autárquica é mais célere quando as propostas presentes às reuniões do Executivo Municipal são aprovadas desde logo em minuta, o que lhes confere eficácia externa imediata, nos termos do n.º 4 do artigo 92.º do mesmo diploma legal.

Proponho:

1. A aprovação em minuta de todas as propostas que serão presentes às reuniões do Executivo Municipal durante o presente mandato autárquico;
2. Que à presente deliberação seja dada publicidade através de edital nos locais públicos do costume, bem como no jornal “InAlcochete”, em conformidade com o disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de

setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de janeiro e Lei n.º 75/13, de 12 de setembro.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

#### **4.4. Homologação do Auto de Receção Definitiva, cancelamento de garantias bancárias e devolução de valor retido**

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«De acordo com a informação técnica da Divisão de Obras Municipais e Rede Viária, n.º 63/13, referente à empreitada referida em epígrafe, somos pelo presente a propor, para deliberação, da digníssima Câmara Municipal de Alcochete:

–A homologação do Auto de Receção Definitiva da empreitada em epígrafe, o cancelamento de garantias bancárias do BPI, SA n.ºs 05/207/28514, 06/065/35485 e 07/004/44043 nos valores de €24.893,18, €24.893,18 e €2.447,48, respetivamente, bem como a restituição do valor retido no auto de revisão de preços, no valor de €156,13.»

Presente a referida informação técnica, cujo teor é o seguinte:

«Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 227.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de março, findo o prazo de garantia da empreitada de “Construção do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola D. Manuel I” – Proc.º I-05/02, adjudicada a SOENVIL – Sociedade de Empreitadas Vilarinhos, Lda., procedeu-se à vistoria para efeitos de receção definitiva, tendo-se verificado que os trabalhos se encontravam executados, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, e que estão reunidas as condições para a obra ser recebida definitivamente, conforme atesta o respetivo auto.

Consequentemente deverão ser restituídas as quantias retidas como garantia ou qualquer outro título a que tiver direito, bem como se deverá promover a extinção da caução prestada, nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do mesmo diploma legal.

Pelo que propomos à digníssima Câmara:

A homologação do Auto de Receção Definitiva da empreitada em epígrafe, o cancelamento de garantias bancárias do BPI, SA n.ºs 05/207/28514, 06/065/35485 e 07/004/44043 nos valores de €24.893,18, €24.893,18 e €2.447,48, bem como a restituição do valor retido no auto de revisão de preços, no valor de €156,13.»

Submetido o assunto proposto à discussão e votação, a Câmara deliberou homologar o auto de receção definitiva, bem como autorizar o cancelamento de garantias bancárias e a devolução de valor retido, por unanimidade.

#### **4.5. Alienação de pinhas**

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Nas diversas propriedades municipais existem pinheiros-mansos, cujo interesse económico radica na recolha de pinhas e do seu fruto, o pinhão.

Com efeito e tendo em conta o interesse económico sazonal ligado ao comércio de pinhas, bem como o período de limitação legal para a respetiva recolha, que nos termos do Decreto-Lei n.º 528/99, de 10 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 147/2001, de 2 de maio, não é permitida entre 1 de abril e 15 de dezembro, é possível a alienação nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro.

Devido ao interesse manifestado, pode a Câmara Municipal nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, autorizar a alienação das mesmas.

Face ao exposto, propõe-se a alienação de pinhas a quem oferecer melhor preço, através de propostas em envelope fechado, reservando o direito de não adjudicar a venda caso se considere o valor das propostas apresentadas demasiado baixo.

Assim, proponho a autorização para a abertura de procedimento para a alienação de pinhas.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

## **5. Informações**

**Pelo senhor vice-presidente foi prestada a seguinte informação:**

### **1 – Minuta da ata da Assembleia Municipal**

O senhor presidente da Câmara deu conhecimento do teor das deliberações tomadas na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 13 de setembro de 2013, através da minuta da ata.

A Câmara tomou conhecimento.

## **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE**

Registaram-se as seguintes intervenções:

Dr. Paulo Machado:

Felicitou o novo executivo e desejou sucesso no cumprimento da sua missão.

D. Maria Manuela Barata Feio:

Informou detalhadamente dos inconvenientes qua as obras da frente ribeirinha de Alcochete têm causado ou poderão vir a causar, na sua residência, sita no Paço de S. João, em Alcochete.

Dr. João Marques:

Solicitou a alteração do horário atribuído ao Vulcanense Futebol Clube no pavilhão desportivo de Alcochete para a prática de Karaté, em virtude de as aulas terminarem mais tarde, prejudicando as crianças que praticam esta modalidade.

O senhor presidente da Câmara agradeceu a intervenção do Dr. Paulo Machado e prestou os devidos esclarecimentos à munícipe acima indicada.

O senhor vereador José Luís dos Santos Alfélua esclareceu, relativamente ao horário atribuído ao Vulcanense Futebol Clube.

Mais foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

## **ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar, pelas 19:50 horas, o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Idália Maria Coelho Fonseca Bernardo, coordenadora técnica, subscrevo e assino.